

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.080, DE 2021

Confere o Título de "Capital Nacional do Azeite de Oliva" à cidade de Encruzilhada do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado MARCELO MORAES

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.080, de 2021, de autoria do Deputado Marcelo Moraes, confere o Título de "Capital Nacional do Azeite de Oliva" à cidade de Encruzilhada do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinária. Foi distribuída à Comissão de Cultura, para apreciação do mérito, e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

Na Comissão de Cultura, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.080, de 2021, tem por objetivo conferir o título de "Capital Nacional do Azeite de Oliva" ao Município de Encruzilhada do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225152178500>



A Súmula nº 1/2013, desta Comissão de Cultura, reproduz entendimento de estudo elaborado pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, o qual recomenda que

“concessão de título de ‘capital nacional’ a determinada localidade, para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade, vale dizer, depende da demonstração de que: (i) a concessão do título terá algum efeito concreto, no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento; e (ii) o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos.”

Na análise do mérito de tais proposições, a Súmula recomenda que o relator verifique se o projeto de lei está instruído com documentos que comprovem a adequação da homenagem e os consequentes benefícios à cidade a ser laureada. Esse critério tem sido um importante balizador das decisões legais relativas à concessão de títulos de Capital Nacional.

Aplicando-o à proposição em análise, verificamos que este carece de documentos e informações capazes de comprovar a adequação do título que se pretende conceder. Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.080, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

2021-21710



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225152178500>

